



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024

Ano X - Edição nº 01929 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5E16C3B8015C79A161CE7E7AF6658912

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO SEGUDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63.2023
- EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163.2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP 134/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 135/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP 129/2023
- CR 012 DE 2023 - DECISÃO PREÇOS
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 131/2023
- CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS - CARTÕES UP BRASIL
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 128/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- DECRETO Nº25068/2024 – NOMEAÇÃO – ELIZABE FREIRE PEREIRA ANDRADE
- DECRETO Nº25069/2024 – EXONERAÇÃO – DALILA PEREIRA COUTINHO
- DECRETO Nº25070/2024 – EXONERAÇÃO – LUCAS ROSA SAMPAIO
- DECRETO Nº25071/2024 – NOMEAÇÃO – DALILA PEREIRA COUTINHO
- DECRETO Nº25072/2024 - NOMEAÇÃO - LUCAS ROSA SAMPAIO
- DECRETO Nº25073/2024 – NOMEAÇÃO – GILCELIA DE FÁTIMA REHEN EÇA GOMES
- PORTARIA Nº 53/2024 – CRIA A COMISSÃO DE ANALISE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTOS DO MIUNICIPIO DE JEQUIÉ-BA, E NOMEIA OS MEMBROS
- PORTARIA Nº 63/2024 INCORPORAÇÃO DE 30 HORAS EXTRAS – JAILTON OLIVEIRA SILVA
- DECRETO Nº25065/2024 - NOMEAÇÃO – BRUNA GALVÃO LESSA
- DECRETO Nº25066/2024 – EXONERAÇÃO – LUCAS SANTOS DIAS
- IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM: ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ. SETOR: DEVISAM NOME DO RESPONSÁVEL: ANEILDA GOMES SILVA DATA: 31/01/2024
- PORTARIA Nº 11 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
- PORTARIA Nº 12 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
- PORTARIA Nº 13 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

**Processo:** 306 /2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada:** J.A CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME, com endereço à Rua da Santa Cruz, Nº 85, Centro, Cicero Dantas–Ba, CEP. 48.410-000 CNPJ sob 13.799.540/0001-29.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 01 de Março de 2023, entre o Município de Jequié e a empresa **J.A CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.

**Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias, 01.03.2024 a 29.05.2024.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163.2023**

**Processo:** 233/2022

**Pregão Eletrônico:** 48/2022

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada:** CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, com endereço à Rua da Alfazema, nº 761, Edif. Iguatemi Business e Flat, sala 801, Caminho das Arvores, Salvador-BA, CEP 41.820-710, CNPJ/MF Sob o **08.366.615/0001-48**.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 30 de maio de 2023, entre o Município de Jequié e **CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas dos Bairros, Agenor Coelho de Aragão, Água Branca, Caixa D'água, Campo do América, Cansação, Centro, Curral Novo, Itaigara, Jequiezinho, Joaquim Romão, Kennedy, KM III, KM IV, Mandacaru, Pompílio Sampaio, São Judas Tadeu, São Luís, Suíça, Tropical, Vila Rodoviária, Amaralina, Cachoeirinha e Espírito Santo, localizados no Município de Jequié/BA.

**Fundamento Legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Valor Total:** R\$ 2.787.161,27 (dois milhões setecentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023  
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

MAIS PAX REGIONAL SERVIÇOS FUNERARIOS DE JEQUIÉ EIRELI, com endereço à Rua Capitão Silvino de Araújo, nº 1971-A, Joaquim Romão, Jequié-Ba, CNPJ/MF Sob o 16.754.808/0001-02, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA GARANTIR E ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS NO MUNICÍPIO QUE ENFRENTAM RISCO E VULNERABILIDADES ADVINDAS DA MORTE, CONFORME BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LOAS (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 1.255.433,20 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 134/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

| Item | Tipo  | Cód.  | Descrição                                                                                          | Quant. | Und. | Qtd. Período. | Und. Período | Vlr. Unit. | Vlr. Tot   |
|------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------------|--------------|------------|------------|
| 1    | Serv. | 45310 | SERVIÇO DE TRANSLADO.                                                                              | 55000  | KM   | ----          | ----         | 4,60       | 253.000,00 |
| 2    | Serv. | 41281 | CONSERVAÇÃO OU FORMALIZAÇÃO DE CORPO                                                               | 250    | UN   | 1             | ANO          | 590,00     | 147.500,00 |
| 3    | Mat.  | 85979 | URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 60 CM DE COMPRIMENTO                                                     | 50     | UN   | ----          | ----         | 500,00     | 25.000,00  |
| 4    | Mat.  | 85980 | URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 80 CM DE COMPRIMENTO                                                     | 30     | UN   | ----          | ----         | 565,00     | 16.950,00  |
| 5    | Mat.  | 85981 | URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 100 CM DE COMPRIMENTO                                                    | 30     | UN   | ----          | ----         | 605,00     | 18.150,00  |
| 6    | Mat.  | 85982 | URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 120 CM DE COMPRIMENTO                                                    | 30     | UN   | ----          | ----         | 650,00     | 19.500,00  |
| 7    | Mat.  | 85983 | URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 140 CM DE COMPRIMENTO                                                    | 20     | UN   | ----          | ----         | 760,00     | 15.200,00  |
| 8    | Mat.  | 85984 | URNA FUNERÁRIA EM MDF COM 160 CM DE COMPRIMENTO                                                    | 70     | UN   | ----          | ----         | 810,00     | 56.700,00  |
| 9    | Mat.  | 85985 | URNA FUNERÁRIA, EM MDF, COM 1,90 MT DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, COM CAPACIDADE ATÉ 90 KG. | 300    | UN   | ----          | ----         | 1.580,00   | 474.000,00 |
| 10   | Mat.  | 97009 | URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS, ESPECIAL (OBESOS).                             | 50     | UN   | ----          | ----         | 2.860,00   | 143.000,00 |
| 11   | Mat.  | 85987 | ROUPA FUNERÁRIA MASCULINA EM TECIDO OXFORD, TAMANHO G                                              | 250    | UN   | ----          | ----         | 200,00     | 50.000,00  |
| 12   | Mat.  | 85988 | ROUPA FUNERÁRIA FEMININA, EM TECIDO CETIM, NO TAMANHO M                                            | 60     | UN   | ----          | ----         | 180,00     | 10.800,00  |
| 13   | Mat.  | 85989 | ROUPA FUNERÁRIA FEMININA, EM TECIDO CETIM, TAMANHO G                                               | 80     | UN   | ----          | ----         | 160,00     | 12.800,00  |
| 14   | Mat.  | 85990 | ROUPA FUNERÁRIA INFANTIL, EM TECIDO CETIM, TAMANHO M                                               | 40     | UN   | ----          | ----         | 133,33     | 5.333,20   |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|              |      |       |                                                      |    |    |       |       |        |              |
|--------------|------|-------|------------------------------------------------------|----|----|-------|-------|--------|--------------|
| 15           | Mat. | 85991 | ROUPA FUNERÁRIA INFANTIL, EM TECIDO CETIM, TAMANHO G | 50 | UN | ----- | ----- | 150,00 | 7.500,00     |
| Valor Total: |      |       |                                                      |    |    |       |       |        | 1.255.433,20 |

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser imediata, após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

- 4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

**CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
- 6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO**

- 7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.
- 7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS**

- 8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

- 9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié-Ba, 05 de fevereiro de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: MAIS PAX REGIONAL SERVIÇOS FUNERARIOS DE JEQUIÉ EIRELI, CNPJ: 16.754.808/0001-02.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 471/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024**

**STOK GARDEN JARDINAGEM PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA**, com endereço à R A Chacaras Provisão, s/n, Lote 04 e 05, Área Rural de Jequié, Jequié-BA, CEP 45.211-899, **CNPJ/MF Sob o 12.474.242/0002-87**, através do seu representante legal, **Roberta Simões, RG 30733 SSP/BA, CPF 911.334-91**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL (GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, GRAMA SINTETICA 50MM, GANGORRA DUPLA EM EUCALIPTO) A SER USADO EM REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS NA CIDADE DE JEQUIÉ.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 484.480,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 135/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

| Item         | Tipo | Cód.  | Descrição                                                                                                               | Quant. | Und. | Vir. Unit. | Vir. Tot   |
|--------------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|------------|
| 1            | Mat. | 58202 | GRAMA ESMERALDA EM PLACA                                                                                                | 6000   | M2   | 15,33      | 91.980,00  |
| 2            | Mat. | 98572 | GRAMA SINTETICA 50MM                                                                                                    | 3500   | m2   | 100,00     | 350.000,00 |
| 3            | Mat. | 85544 | GANGORRA DUPLA EM EUCALIPTO BITOLAS 16-18, MEDINDO 2,5M DE COMPRIMENTO, 1,2 DE LARGURA E SUPORTE EM TUBOS GALVANIZADOS. | 50     | UN   | 850,00     | 42.500,00  |
| Valor Total: |      |       |                                                                                                                         |        |      |            | 484.480,00 |

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 07 de fevereiro de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal**  
**Fornecedor: STOK GARDEN JARDINAGEM PAISAGISMO E SERVIÇOS**  
**LTDA, CNPJ: 12.474.242/0002-87.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024**

**EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP**, com endereço à **Rua Siqueira Campos, nº110, Joaquim Romão, Jequié-BA**, CNPJ/MF Sob o **03.833.213/0001-92**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
**Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.**
- 1.1 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.**
- 1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
**2.1** O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 2.738.917,63 (dois milhões setecentos e trinta e oito mil novecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 129/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

| Nível   | Item     | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|----------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|----------------------|-------------------|
|         | LOTE     |        |        | REFORMA NAS COBERTURAS DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA                                                                                               |         |            |                      |                      | 2.738.917,63      |
| Meta    | 1,       |        |        | PLANILHA GERAL                                                                                                                                                                      |         |            |                      |                      | 2.738.917,63      |
| Nível 2 | 1.1.     |        |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                               |         |            |                      |                      | 114.341,56        |
| Serviço | 1.1.0.1. | ORSE   | 9      | Remoção de telhamento com telhas cerâmicas                                                                                                                                          | m2      | 6.000,00   | 8,17                 | 9,88                 | 59.280,00         |
| Serviço | 1.1.0.2. | SINAPI | 97650  | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                       | M2      | 4.250,00   | 5,79                 | 7,00                 | 29.750,00         |
| Serviço | 1.1.0.3. | SINAPI | 100982 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 0,80 M³ / 1,11 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020      | M3      | 906,25     | 6,89                 | 8,33                 | 7.549,06          |
| Serviço | 1.1.0.4. | SINAPI | 93591  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                            | M3XKM   | 7.250,00   | 2,03                 | 2,45                 | 17.762,50         |
| Nível 2 | 1.2.     |        |        | ESTRUTURA DE CONCRETO (RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL)                                                                                                                                      |         |            |                      |                      | 186.358,07        |
| Serviço | 1.2.0.1. | SINAPI | 92467  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                         | M2      | 519,00     | 73,96                | 89,40                | 46.398,60         |
| Serviço | 1.2.0.2. | SINAPI | 92915  | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                  | KG      | 1.420,91   | 12,75                | 15,41                | 21.896,22         |
| Serviço | 1.2.0.3. | SINAPI | 92919  | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                 | KG      | 4.696,60   | 8,98                 | 10,85                | 50.958,11         |
| Serviço | 1.2.0.4. | SINAPI | 103682 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022                            | M3      | 77,85      | 713,15               | 861,98               | 67.105,14         |
| Nível 2 | 1.3.     |        |        | ALVENARIA                                                                                                                                                                           |         |            |                      |                      | 260.243,90        |
| Serviço | 1.3.0.1. | SINAPI | 103329 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021                            | M2      | 1.730,00   | 68,16                | 82,38                | 142.517,40        |
| Serviço | 1.3.0.2. | SINAPI | 87878  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                       | M2      | 1.730,00   | 3,72                 | 4,50                 | 7.785,00          |
| Serviço | 1.3.0.3. | ORSE   | 9295   | Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 4,5cm                                                                       | m2      | 1.730,00   | 52,58                | 63,55                | 109.941,50        |
| Nível 2 | 1.4.     |        |        | COBERTURA                                                                                                                                                                           |         |            |                      |                      | 1.607.729,10      |
| Nível 3 | 1.4.1.   |        |        | ESTRUTURAS DE TRAMAS PARA COBERTURAS                                                                                                                                                |         |            |                      |                      | 844.477,90        |
| Serviço | 1.4.1.1. | SINAPI | 92539  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019        | M2      | 2.500,00   | 58,86                | 71,14                | 177.850,00        |
| Serviço | 1.4.1.2. | SINAPI | 92543  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2      | 1.750,00   | 17,62                | 21,30                | 37.275,00         |
| Serviço | 1.4.1.3. | SINAPI | 92580  | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019     | M2      | 1.750,00   | 46,12                | 55,75                | 97.562,50         |
| Serviço | 1.4.1.4. | SINAPI | 92549  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                  | UN      | 125,00     | 1423,27              | 1720,31              | 215.038,75        |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|         |          |          |       |                                                                                                                                                                       |    |          |         |         |            |
|---------|----------|----------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|---------|---------|------------|
| Serviço | 1.4.1.5. | SINAPI   | 92608 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF_12/2015 | UN | 75,00    | 1084,03 | 1310,27 | 98.270,25  |
| Serviço | 1.4.1.6. | SINAPI   | 94228 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                        | M  | 1.480,00 | 59,94   | 72,45   | 107.226,00 |
| Serviço | 1.4.1.7. | SINAPI   | 98546 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018                                           | M2 | 560,00   | 91,91   | 111,09  | 62.210,40  |
| Serviço | 1.4.1.8. | ORSE     | 3964  | Imunização de superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de Jimo Cupim Incolor ou similar                                                                       | M2 | 4.250,00 | 9,55    | 11,54   | 49.045,00  |
| Nível 3 | 1.4.2.   |          |       | TELHAMENTO TERMOACÚSTICO                                                                                                                                              |    |          |         |         | 666.915,00 |
| Serviço | 1.4.2.1. | SINAPI   | 94216 | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019                                                                  | M2 | 3.500,00 | 148,10  | 179,01  | 626.535,00 |
| Serviço | 1.4.2.2. | ORSE     | 9077  | Cumeira termoacústica                                                                                                                                                 | m  | 300,00   | 111,36  | 134,60  | 40.380,00  |
| Nível 3 | 1.4.3.   |          |       | TELHAMENTO CERÂMICO                                                                                                                                                   |    |          |         |         | 96.336,20  |
| Serviço | 1.4.3.1. | SINAPI   | 94445 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                         | M2 | 2.500,00 | 30,37   | 36,71   | 91.775,00  |
| Serviço | 1.4.3.2. | SINAPI   | 94221 | CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019          | M  | 210,00   | 17,97   | 21,72   | 4.561,20   |
| Nível 2 | 1.5.     |          |       | FORRO                                                                                                                                                                 |    |          |         |         | 445.835,00 |
| Serviço | 1.5.0.1. | ORSE     | 10652 | Forro de gesso acartonado, acabamento em filme PVC, placa 625 x 625mm e perfil T, marca                                                                               | m2 | 3.500,00 | 67,52   | 81,61   | 285.635,00 |
| Serviço | 1.5.0.2. | CPU      | 01    | Forro em PVC com estrutura em madeira                                                                                                                                 | M² | 2.500,00 | 49,65   | 60,01   | 150.025,00 |
| Serviço | 1.5.0.3. | SINAPI-I | 36250 | RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M                                                                                                                  | M  | 2.500,00 | 3,37    | 4,07    | 10.175,00  |
| Nível 2 | 1.6.     |          |       | PINTURA                                                                                                                                                               |    |          |         |         | 112.350,00 |
| Serviço | 1.6.0.1. | SINAPI   | 88494 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO                                                                                                  | M2 | 3.500,00 | 15,98   | 19,32   | 67.620,00  |
| Serviço | 1.6.0.2. | SINAPI   | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.                                                                                                | M2 | 3.500,00 | 10,57   | 12,78   | 44.730,00  |
| Nível 2 | 1.7.     |          |       | LIMPEZA GERAL                                                                                                                                                         |    |          |         |         | 12.060,00  |
| Serviço | 1.7.0.1. | ORSE     | 2450  | Limpeza geral                                                                                                                                                         | m2 | 6.000,00 | 1,66    | 2,01    | 12.060,00  |

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com o termo de referência.

## DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié-Ba, 05 de fevereiro de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 03.833.213/0001-92.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

# Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 07 de fevereiro de 2024.

## I RELATÓRIO

Trata-se da análise da proposta de preços das empresas interessadas na CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO ANEXO A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AV: ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, JEQUIEZINHO, NESTE MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA.”**.

O processo foi encaminhado à Secretaria de Infraestrutura, onde foram analisadas as planilhas de preços da licitante mais bem classificada. Após verificar sua regularidade, a Secretaria de Infraestrutura opinou pela classificação da empresa. Assim sendo, procedo com a seguinte decisão:

Declaro classificada e vencedora da presente licitação a empresa **ASR EMPREENDIMENTOS LTDA**, com CNPJ 03.221.763/0001-50, pelo valor ofertado de R\$ 3.958.826,60 (três milhões novecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

Decorrendo o prazo sem recurso siga o processo para análise do Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município e Prefeito do Município de Jequié/BA.

**DIEGO AMARAL DE MACEDO**  
PRESIDENTE DA CPL

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício nº 126/2024

**Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,  
Dr. Diego Amaral de Macedo  
Resposta a Concorrência nº 012/2023 do Processo Administrativo nº 417/2023.**

## Nota Técnica

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência nº 012/2023 refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO ANEXO A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, JEQUIEZINHO, NESTE MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BAHIA.**

Diante disso efetuamos a análise da exequibilidade da proposta apresentada pela licitante mais bem colocada, declarada pela CPL, documentações apresentadas por meio da **composição de BDI, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição de preço unitário** para análise da exequibilidade da proposta apresentada nos autos.

Referente à empresa **ASR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 03.221.763/0001-50**, mais bem classificada, opino pela regularidade da documentação apresentada referente à regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, conforme especificações constantes no edital.

### Quanto ao Orçamento

Pela análise comparativa do orçamento apresentado ao orçamento proposto concluímos que o orçamento apresentado está de acordo com a planilha orçamentária da administração, dessa forma está compatível com o solicitado no certame.

### Quanto ao Cronograma

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o prazo de execução dos serviços propostos.

---

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## Quanto ao Demonstrativo de Taxa de BDI

Planilha Analítica da Composição do BDI está compatível de acordo com Acórdãos do TCU da lei complementar nº 123 de dezembro de 2006 e de nº 2622/2013.

O BDI (Bonificações ou Benefícios e Despesas Indiretas) consiste, basicamente, em uma taxa que é aplicada aos custos diretos de uma obra pública, visando abarcar às despesas indiretas e o lucro da empreiteira. Assim, a soma dos custos diretos, obtido em função das especificações da obra no projeto e memorial descritivo, com a taxa BDI, corresponde ao valor total do empreendimento.

Desse modo, como o valor total da obra equivale ao mencionado somatório, não é necessariamente irregular a apresentação de uma taxa BDI diferente da prevista no edital da licitação, posto que a referência para fins de averiguação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado é o montante global da obra ou dos itens especificados.

Com efeito, esse entendimento alinha-se com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU[1], porquanto a Corte aduziu que “o licitante pode apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam em limites superiores aos preços de referência”.

Diante disto, não se pode desclassificar a proposta de uma empresa de maneira automática pelo fato dela apresentar uma taxa de BDI diferente do estipulado no instrumento convocatório.

Portanto, a análise da aceitabilidade da proposta de preços deve ser efetuada de modo global, não se limitando a itens específicos.

[1] TCU – Acórdão n.º 2738/2015 – Plenário.

## Quanto à Composição Analítica de Custo

---

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
904E3FA3344308F09551880AAFFDB97B

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pela análise das composições de mão de obra, percebeu-se que, quanto a este, a composição está compatível com o certame. Pela análise das composições dos serviços, percebeu-se que estão compatíveis com o certame.

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações nº 8.666/93, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta CR, e considerando-se ainda que a licitação seja um procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública escolhe a proposta mais benéfica, constituindo um ato administrativo formal conduzido pelo Gestor Público. Esse processo deve ser realizado em conformidade rigorosa com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, visando garantir a melhor escolha para o interesse público, emite-se o Parecer.

## PARECER

Mediante análise exposta, este profissional devidamente qualificado emite **parecer favorável**, quanto à conformidade de compatibilização da Proposta de Preços, apresentada pela empresa ASR EMPREENDIMENTOS LTDA LTDA ao certame da Concorrência nº 012/2023.

Jequié/BA, 05 de fevereiro de 2024.

  
CLEBER DOS SANTOS CORREIA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA 051927386-9  
DECRETO 24316/2023

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
904E3FA3344308F09551880AAFFDB97B

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 131/2023

Processo Administrativo: 464/2023

Pregão Eletrônico SRP: 131/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01900/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 27/12/2023 Diário Oficial da União, edição de 27/12/2023.

Data abertura: 09 de janeiro de 2024- 10h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TOLDOS, TABLADO, PALCOS PARA NAS SOLENIDADES, ESPETÁCULOS E COMEMORAÇÕES COM OBJETIVOS INSTITUCIONAIS, COMUNITÁRIOS OU PROMOCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

Contratadas:

**MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.417.067/0001-87**, situada com endereço comercial na CAM 44, Urbis IV, nº 07-A, Espírito Santo, Jequié-BA, CEP 45.208-767. Foi negociado para os **ITENS 03 e 36** o menor valor total de **R\$ 107.450,00 (Cento e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

**REGINALDO S. MACHADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.968.674/0001-63**, situada com endereço comercial na Rua A, Lot. Felicidade, nº15, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP 45.208-543. Foi negociado para os **ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38**, o menor valor total de **R\$ 2.409.869,00 (dois milhões e quatrocentos e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 16 de janeiro de 2024.

**DANILO DA SILVA NASCIMENTO**  
PREGOEIRO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2023

Processo Administrativo: 464/2023

Pregão Eletrônico SRP: 131/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01900/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 27/12/2023 Diário Oficial da União, edição de 27/12/2023.

Data abertura: 09 de janeiro de 2024- 10h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TOLDOS, TABLADO, PALCOS PARA NAS SOLENIDADES, ESPETÁCULOS E COMEMORAÇÕES COM OBJETIVOS INSTITUCIONAIS, COMUNITÁRIOS OU PROMOCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

Contratadas:

**MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.417.067/0001-87**, situada com endereço comercial na CAM 44, Urbis IV, nº 07-A, Espírito Santo, Jequié-BA, CEP 45.208-767. Foi negociado para os **ITENS 03 e 36** o menor valor total de **R\$ 107.450,00 (Cento e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

**REGINALDO S. MACHADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.968.674/0001-63**, situada com endereço comercial na Rua A, Lot. Felicidade, nº15, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP 45.208-543. Foi negociado para os **ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38**, o menor valor total de **R\$ 2.409.869,00 (dois milhões e quatrocentos e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 07 de fevereiro de 2024.

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Jequié

## Convênio



**CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS - CARTÕES UP BRASIL**

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de Cartões Magnéticos UP Brasil, para aquisição de produtos e serviços, oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA UP BRASIL disponibilizado pela CONVENIADA, visando atender os servidores vinculado a CONVENIENTE.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.959.392/0001-46, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP: 01451-914, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONVENIADA ou UP BRASIL** e:

MUNICIPIO DE JEQUIÉ , inscrita no CNPJ 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias , n.º s/n, bairro Jequeizinho, CIDADE Jequie , Estado BA , CEP 45208-903, representada pelo(a) Prefeito(a), SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA inscrito(a) no CPF Nº 917.331.035-20 e Identidade Nº 801960126, doravante denominado **PREFEITURA** ou **CONVENENTE**, têm entre si, certo e ajustado, o presente **CONVÊNIO** mediante a celebração das cláusulas e condições a seguir estipuladas, de inteiro conhecimento das partes **CONVENIENTES**, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONVÊNIO:**

A CONVENIADA prestará à CONVENENTE serviço de administração de convênio, através da mediação e interação entre a compra e venda de bens de consumo ou prestação de serviços oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA UP BRASIL, aos servidores e funcionários da CONVENENTE para consignação em folha de pagamento do USUÁRIO servidor da Municipalidade.

**Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:**

Constituem obrigações da empresa CONVENIADA, além de outras previstas neste instrumento:

1. Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do SISTEMA UP BRASIL.
2. Encaminhar os CARTÕES UP BRASIL à CONVENIENTE, que desde já se compromete em repassá-los, mediante protocolo de entrega, aos servidores e funcionários, também denominados neste instrumento USUÁRIOS. A CONVENIADA poderá emitir, excepcionalmente, mediante solicitação por escrito pela CONVENIENTE, cartões adicionais para beneficiário indicado pelo USUÁRIO, ressaltando que haverá um único limite de compras para todos os cartões e que a responsabilidade pela correta utilização do cartão adicional será do USUÁRIO.
3. Elaborar e encaminhar à CONVENIENTE relatório contendo as informações necessárias para a consignação em folha de pagamento dos USUÁRIOS, referente a utilização do CARTÃO UP BRASIL, respeitado o limite da margem de consignação estabelecida em Lei, para que a CONVENIENTE proceda ao desconto e efetue o repasse à CONVENIADA. Este relatório será entregue em data pactuada entre as partes mediante protocolo, por e-mail ou qualquer meio eletrônico eleito em comum acordo, para favorecer o processamento do desconto diretamente da folha de pagamento, se houver compatibilidade para esse procedimento.
4. Controlar os limites dos valores de dispêndios com o SISTEMA UP BRASIL de cada USUÁRIO, que deverá obedecer o valor informado pela CONVENIENTE à título de reserva de margem. O limite determinado pela CONVENIENTE deverá estar em conformidade com os limites estabelecidos na legislação aplicável, não cabendo responsabilização da CONVENIADA em caso de informações fornecidas em desacordo com referida legislação. A empresa CONVENIADA se compromete a informar à CONVENIENTE sobre eventual uso indevido do SISTEMA UP BRASIL, por parte dos USUÁRIOS.

rodrigo.caiado@upbrasil.com

Assinado



04Significado: 2es-4e6c-8f74-535db39b1935 - Para confirmar as assinaturas ace  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

zenildo@yaho.com.br

Assinado



UP Brasil Administração e Serviços Ltda

ZENILDO BRANDAO SANTANA

Secure.d4sign.com.br/verificar

D4Sign

•



# Prefeitura Municipal de Jequié



5. Firmar e administrar contratos com empresas da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, bem como orientar e distribuir os formulários para que essas empresas possam vender ou prestar serviços aos funcionários da CONVENENTE com segurança e eficiência.
6. Repassar aos ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, os valores recebidos da CONVENENTE. A CONVENIADA se obriga a efetuar os pagamentos das compras e/ou serviços contraídos pelos USUÁRIOS na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos prazos e condições estabelecidas em CONVÊNIO firmado com tais empresas.

## Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Constituem obrigações da CONVENENTE, além de outras previstas no presente instrumento:

1. Proceder ao desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os USUÁRIOS se obrigam através da aquisição de mercadorias ou da contratação de serviços da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. Tal procedimento se dará na data pactuada entre as partes para que a CONVENIADA possa honrar os compromissos firmados pelos USUÁRIOS da CONVENENTE.
2. Repassar, mensalmente, à CONVENIADA, mediante ficha de compensação bancária que lhe for encaminhada com a Relação de Descontos, o valor consistente da soma dos valores descontados dos USUÁRIOS no mês de competência, acrescido dos valores relativos a remuneração dos serviços prestados pela CONVENIADA e demais lançamentos de débitos decorrentes do uso do CARTÃO UP BRASIL.
3. A CONVENENTE deverá encaminhar relatório de descontos - denominado Arquivo Retorno - com a especificação de cada desconto efetuado em folha dos USUÁRIOS. Nos casos de não desconto ou desconto em valor inferior, deverá adicionar a informação relativa ao motivo, ficando estabelecido que nesses casos o valor remanescente será relançado em mês subsequente com incidência de encargos, sempre observando o limite de margem de cada USUÁRIO.
  - a) As informações que deverão constar no Arquivo Retorno se encontram detalhadas no Anexo I, que faz parte integrante do presente CONVÊNIO.
  - b) Caso a CONVENENTE não cumpra com a obrigação de envio do Arquivo Retorno no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento do Arquivo com a Relação de Descontos, seja este enviado diretamente pela CONVENIADA à CONVENENTE ou disponibilizado via Sistema Consignado, fica estabelecido que será devido pela CONVENENTE à CONVENIADA o pagamento de multa no percentual de 1% (um por cento), por mês de atraso, calculada sobre a média dos últimos 3 (três) repasses feitos pela CONVENENTE à CONVENIADA.
4. Obriga-se a CONVENENTE a não se apropriar indevidamente ou descontar qualquer importância devida a qualquer dos USUÁRIOS, antes de efetuar a retenção da parcela por eles devida (incluindo-se aí, cartões adicionais) em razão da utilização do CARTÃO UP BRASIL com base neste Convênio.
5. Repassar aos USUÁRIOS todas as informações e as orientações sobre os procedimentos que deverão ser adotados em caso de extravio, roubo ou perda do CARTÃO UP BRASIL.
6. Informar, imediatamente, a CONVENIADA os casos de desligamento, afastamento, aposentadoria e óbito de servidor usuário do CARTÃO UP BRASIL. Deverão ser observadas as especificações do Anexo I.
7. Em caso de rescisão do contrato de trabalho celebrado entre a CONVENENTE e o USUÁRIO, independentemente do motivo, tomar as providências necessárias para o bloqueio e/ou a retenção do cartão, além de descontar na rescisão os valores gastos até a data, respeitado o limite de margem da verba rescisória.
8. Prevenir e notificar o USUÁRIO que porventura fizer mau uso do SISTEMA UP BRASIL, assegurando ainda à CONVENIADA o direito de adverti-lo por escrito, suspender ou cancelar o direito de uso do SISTEMA UP BRASIL, sem prejuízo das medidas judiciais pertinentes ao caso.
9. Fornecer à empresa CONVENIADA, relação atualizada de servidores e funcionários admitidos e que pretendem aderir ao SISTEMA UP BRASIL.
10. Entregar as correspondências, extratos e outros expedientes destinados aos USUÁRIOS, mediante protocolo individual.
11. Informar à CONVENIADA por escrito, independente de medida judicial e/ou administrativa, sempre que tiver mudança de endereço e demais informações importantes à preservação da representatividade e continuidade deste CONVÊNIO. Deverá a CONVENENTE fornecer sempre que solicitado pela CONVENIADA dados cadastrais que permitam a atualização do banco de dados da empresa, inclusive, dos respectivos USUÁRIOS.
12. Comunicar aos USUÁRIOS, de forma satisfatória e individualmente, toda e qualquer comunicação dirigida à CONVENENTE que seja de interesse do USUÁRIO e que venha a modificar e/ou implementar as condições contratadas diretamente com a CONVENENTE e com o "usuário credenciado", estas comunicações serão consideradas como suficientes para tais fins e integrarão os contratos originais. Fica facultada a PREFEITURA a instalação de comunicação *online* com a CONVENIADA através da Internet, possibilitando acesso e gestão das informações referentes aos usuários credenciados, tais quais inclusões, exclusões, saldos, parcelamento,

rodrigo.caiao@upbrasil.com

zenildobs@yahoo.com.br

Assinado

  
UP Brasil Administração e Serviços Ltda.  
D4Sign 35-4e6c-8f74-535db39b1935 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

Assinado

  
UP Brasil Administração e Serviços Ltda.  
D4Sign 35-4e6c-8f74-535db39b1935 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar

2



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A042F1FD0F77C6761031CA689F145C55

# Prefeitura Municipal de Jequié



informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao SISTEMA UP BRASIL e/ou outras de interesse da CONVENENTE e dos usuários credenciados, este acesso será contratado em CONVÊNIO particular específico.

**Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

Para este CONVÊNIO ficam estipuladas as seguintes condições comerciais:

| DADOS COMERCIAIS                                                                                      |                          |                                                    |                                 |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| Valor Total da Folha Bruta:                                                                           |                          | R\$: 20.000.000,00                                 |                                 |                           |
| Limite Financeiro Solicitado:                                                                         |                          | 400.000,00<br>Na forma do Decreto Municipal 22.726 |                                 |                           |
| Quantidade Funcionários:                                                                              |                          | 4.082                                              |                                 |                           |
| Quantidade inicial de Cartões Adiantamento Salarial:                                                  |                          | 4.082                                              | Personalizados Sim ( ) Não (X)  |                           |
| ITEM                                                                                                  | VALOR                    |                                                    | % do responsável pelo pagamento |                           |
|                                                                                                       | CARTÃO ADIANTAMENTO      |                                                    | CÂMARA                          | USUÁRIO                   |
| Adesão da empresa                                                                                     | Isento                   |                                                    |                                 |                           |
| Confecção de Cartão                                                                                   | Isento                   |                                                    |                                 |                           |
| Manutenção de Utilização do Cartão                                                                    | Isento                   |                                                    |                                 |                           |
| Benefício Farmácia                                                                                    | X                        | SIM                                                |                                 |                           |
| MedFone                                                                                               | <input type="checkbox"/> |                                                    |                                 |                           |
| Seguro                                                                                                | <input type="checkbox"/> |                                                    |                                 |                           |
| Convênio desconto saúde                                                                               | <input type="checkbox"/> |                                                    |                                 |                           |
| Quita-Débito                                                                                          | <input type="checkbox"/> |                                                    |                                 |                           |
| Limite extra                                                                                          | <input type="checkbox"/> | Autoriza                                           |                                 |                           |
| Venda parcelada                                                                                       | X                        | Autoriza SIM                                       |                                 |                           |
| Abertura                                                                                              | 20                       | Fechamento:                                        | 19                              | Pagamento: 10 (data fixa) |
| Observações: liberar Up Farma, sem custo, Vida Link.<br>Considerar R\$ 9,80 por segunda via de cartão |                          |                                                    |                                 |                           |

1. Eventual atraso no pagamento por parte da CONVENENTE por período superior a 03 (três) dias úteis ensejará o bloqueio dos cartões que somente serão reativados com o pagamento do valor integral devido.
2. Os custos elencados no quadro acima serão reajustados anualmente com base na variação do IGP-FGV.

**Cláusula Quinta – DA MARGEM CONSIGNÁVEL E GARANTIDA DISPONIBILIZADA PELA CONVENENTE PARA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES UP BRASIL:**

1. A CONVENENTE disponibilizará em benefício dos USUÁRIOS, desde que vinculados ao quadro efetivo do CONVENENTE, a possibilidade de consignação de qualquer valor disponível em seus vencimentos conforme margem estipulada, a utilização do CARTÃO UP BRASIL para compras ou serviços na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS ou a contratação de Saques.

rodrigo.caiado@upbrasil.com

zenildo@yaho.com.br



Assinado

UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

Assinado

UP Brasil Administração e Serviços Ltda. - Rua Antônio Carlos, 100 - Jd. Santa Helena - 44.200-000 - Jequié, BA - 077.33.33.33  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.  
D4Sign

3



# Prefeitura Municipal de Jequié



- O limite de margem consignável de cada USUÁRIO será informado pela CONVENIENTE à CONVENIADA, sempre respeitando os limites estabelecidos pela legislação aplicável, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade o valor da margem consignável informado à CONVENIADA.
- Os serviços disponíveis aos USUÁRIOS mediante CARTÃO UP BRASIL serão contratados por meio expresso ou em formato áudio-eletrônico (contratação por *Call Center*).
- A CONVENIENTE garantirá a CONVENIADA, no caso de contratação pelo USUÁRIO dos produtos ou serviços vinculados ao CARTÃO UP BRASIL o desconto e o repasse mensal dos valores efetivamente utilizados nas respectivas datas aprazadas, dentro dos limites estipulados na presente cláusula.

## Cláusula Sexta - DOS DESCONTOS E DO REPASSE:

- A CONVENIENTE compromete-se a repassar os valores retidos na folha de pagamento de seus funcionários por força do presente CONVÊNIO no dia pactuado entre as partes. Caso não proceda a retenção devida, será responsável pelo pagamento do débito gerado pelos USUÁRIOS constando os valores do período em andamento bem como período já encerrado mencionado no importe total constante no relatório de descontos.
- Os funcionários ou servidores da CONVENIENTE, quando da sua adesão ao SISTEMA UP BRASIL, firmarão autorização através de contrato físico específico, aceite eletrônico ou por conversa telefônica a ser gravada pela CONVENIADA, para que se proceda ao desconto mensal em seus vencimentos dos valores despendidos com as compras e/ou contratação de serviços, inclusive a contratação de prestações na modalidade SAQUE, através da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS ou através do seu cartão, bem como do valor relativo à adesão, contribuição mensal e outros serviços, para o ressarcimento de despesas administrativas da CONVENIADA com o sistema de convênio.
- O valor relativo à contribuição de cada USUÁRIO, encontra-se especificado no contrato de utilização do SISTEMA UP BRASIL, que é vinculado a este CONVÊNIO.
- Os valores pela prestação de serviço avençada no presente convênio serão reajustados anualmente com base na variação do IGP-FGV e caberá à CONVENIENTE comunicar aos USUÁRIOS o referido reajuste, que será informado pela CONVENIADA.
- O USUÁRIO que, em qualquer tempo desejar cancelar seu cartão e consequentemente seu convênio, deverá comunicar previamente ao departamento responsável pela relação de trabalho da CONVENIENTE, que deverá comunicar a CONVENIADA por escrito para que não mais se proceda ao desconto relativo à taxa de manutenção de seu cartão, preservando a CONVENIADA o direito de proceder a cobrança relativa às compras e/ou Saques efetuados até a data do efetivo pagamento de todo e qualquer débito. Caso a CONVENIENTE não proceda ao cancelamento de interesse do USUÁRIO, este poderá fazer mediante solicitação escrita encaminhada à CONVENIADA ou outra forma orientada pela UP BRASIL.
- A CONVENIENTE não poderá acatar solicitação do USUÁRIO de cancelamento de descontos em seu contracheque dos valores devidos à CONVENIADA, sem a anuência prévia e por escrito da CONVENIADA.
- A cobrança dos valores devidos pela CONVENIENTE será efetuada por Agente Bancário indicado e contratado pela CONVENIADA, para tal fim, sendo que a CONVENIENTE dá expressa anuência ao referido CONVÊNIO, específico para a realização da cobrança e recebimento.
- Fica desde logo ajustado que se a CONVENIENTE deixar de pagar salário ou qualquer outra verba de natureza trabalhista a seus funcionários e se em decorrência de tal fato a CONVENIADA ficar privada do recebimento dos valores devidos em razão da utilização dos CARTÕES UP BRASIL por parte dos USUÁRIOS, a CONVENIENTE responderá independentemente do valor devido, solidariamente com os funcionários, pela liquidação do débito, facultada à CONVENIADA a cobrança de quem melhor lhe aprouver.
- A CONVENIENTE poderá solicitar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a suspensão ou indisponibilidade da prestação de serviço realizada pela CONVENIADA aos USUÁRIOS, ficando a primeira responsável pelo regular cumprimento das obrigações pretéritas contraídas pelos USUÁRIOS até a efetiva liquidação. Da mesma maneira, poderá a CONVENIENTE solicitar por escrito a liberação e/ou disponibilização da prestação de serviço aos USUÁRIOS, ficando a cargo da CONVENIADA a liberação da prestação de serviço contratada, com fornecimento de novos produtos que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do pedido.
- Em caso de atraso no repasse por parte da CONVENIENTE, os CARTÕES UP BRASIL poderão ser imediatamente bloqueados para compras e Saques e serão cobrados os seguintes acréscimos/compensações financeiras:
  - Para atrasos de até 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês "pro rata die", calculados desde o dia do vencimento, até a data de sua efetiva liquidação, além de multa contratual de 2% (dois por cento).
  - Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", calculados desde o dia do vencimento, até a data da efetiva liquidação, além de multa contratual de 2% (dois por cento).

rodrigo.caiado@upbrasil.com

Assinado

4Sign 2d6c-8f74-535db39b1935 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://www.4sign.com.br/verificar>

Assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2.

zenildobs@yahoo.com.br

Assinado

UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

Assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2.

D4Sign

4



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A042F1FD0F77C6761031CA689F145C55

# Prefeitura Municipal de Jequié



- c) Para atrasos superiores a 60 (sessenta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês "pro rata die", calculados desde o dia do vencimento, até a data da efetiva liquidação, além de multa contratual de 2% (dois por cento).

## Cláusula Sétima – RESCISÃO E RESILIÇÃO:

1. O Contrato poderá ser resiliado pela CONVENIENTE, mediante prévia e expressa notificação por escrito à CONVENIADA com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa para a CONVENIENTE, sendo exigido da CONVENIENTE o cumprimento integral das obrigações previstas neste CONVÊNIO.
2. O presente Contrato poderá, também, ser rescindido por qualquer das Partes:
  - a) Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste CONVÊNIO, não sanada no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento de notificação para fazê-la.
  - b) Caso constatada má qualidade ou comprovada má-fé, negligência, imprudência ou imperícia de qualquer das Partes na execução de suas obrigações.
  - c) Caso a CONVENIENTE não inicie, suspenda ou abandone sua obrigação de repasse dos valores descontados dos USUÁRIOS.
3. A rescisão deste CONVÊNIO, por qualquer motivo, não afetará os direitos e obrigações derivados de fatos ocorridos durante a sua vigência, especialmente no que se refere às obrigações de manter a reserva de margem consignável para desconto dos valores relativos à utilização dos CARTÕES UP BRASIL e repasse à CONVENIADA até a integral liquidação dos valores devidos pelos USUÁRIOS.
4. Em caso de rescisão por inadimplemento no repasse à CONVENIADA dos valores descontados dos usuários credenciados, este dar-se-á unilateralmente. Em qualquer das hipóteses, fica resguardado à CONVENIADA o repasse dos valores relativos às obrigações dos funcionários da CONVENIENTE com a rede conveniada e com a CONVENIADA.
5. Este CONVÊNIO se dará por rescindido automaticamente, independente de pré-aviso, nos casos de concordata, falência e inadimplência que é considerada como apropriação indébita, prevista no artigo 168 do C.P.B., sem prejuízo da propositura das ações criminais e civis.
6. Eventual rescisão deste CONVÊNIO implica na rescisão automática do contrato individual do usuário, devendo a CONVENIENTE avisar prontamente ao usuário credenciado.

## Cláusula Oitava - CONDIÇÕES GERAIS:

1. O CARTÃO UP BRASIL deverá ser usado exclusivamente na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS pela CONVENIADA.
2. Os cartões serão encaminhados à CONVENIENTE para que repasse aos USUÁRIOS, mediante protocolo.
3. O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
4. A CONVENIENTE e respectivos USUÁRIOS, poderão aderir a serviços e/ou benefícios adicionais oferecidos por empresa que venha oferecer tais benefícios, sendo que a responsabilidade por tais serviços e/ou benefícios será estritamente da empresa que ofertar o serviço, não havendo vínculo destes serviços e/ou benefícios com a administração de convênio efetuada pela CONVENIADA, devendo a CONVENIENTE manter os usuários credenciados informados destes benefícios, evitando qualquer dúvida quanto aos mesmos.
5. A CONVENIADA ficará isenta de qualquer e eventual indenização por falha decorrente de casos fortuitos, força maior e intempéries da natureza, bem como as de natureza estritamente técnica que dependam de recursos oferecidos por terceiros, tais quais meios de comunicação, transmissão de dados, cabos e linhas telefônicas ou por outros motivos que não tenha participação efetiva no dano.
6. O descumprimento de qualquer das obrigações referidas, inclusive, falta de repasse dos valores descontados em folha de pagamento, seja por culpa ou dolo, ensejará a CONVENIADA o direito de pleitear da CONVENIENTE o referido repasse, o ressarcimento dos prejuízos e danos (incluindo-se aí, exemplificativamente, honorários de advogado, despesas com cobrança, taxa de desbloqueio), sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis e bem como do término deste convênio.
7. O presente CONVÊNIO é intransferível.
8. As informações cadastrais da CONVENIENTE obtidas em decorrência da formalização deste CONVÊNIO passarão a fazer parte do banco de dados da CONVENIADA. Por tal motivo e desde já a CONVENIENTE autoriza a utilização destes dados para promoção de ações comerciais que otimizem os resultados dos serviços prestados pela CONVENIADA.

rodrigo.caiado@upbrasil.com

Assinado  
  
D4Sign

zenildobs@yahoo.com.br

Assinado  
  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

D4Sign 2d6cb1d2-c6e3-4e6c-8f74-535db39b1935 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A042F1FD0F77C6761031CA689F145C55

# Prefeitura Municipal de Jequié

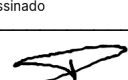


9. As partes concordam que o presente instrumento, se reveste de natureza executiva à luz do disposto nos artigos 389 e 394 do Código de Processo Civil, possuindo força de título executivo extrajudicial para tal fim no caso de inadimplemento das cláusulas aqui dispostas, nos termos do artigo 784, III do Código de Processo Civil;
10. Para os casos não previstos ou omissos no presente CONVÊNIO serão aplicados por analogia as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e supletivamente, os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
11. As partes elegem o foro da Comarca de Jequié/BA, para dirimir qualquer controvérsia em razão do presente instrumento, podendo optar a CONVENIADA pelo foro privilegiado ou que entender satisfatório.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo/SP, 22 de janeiro de 2024

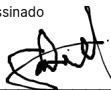
## UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CONTRATADA

|                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <small>rodrigo.caiado@upbrasil.com</small><br>Assinado<br><br>D4Sign | <small>thomas.pillet@up.coop</small><br>Assinado<br><br>D4Sign |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## MUNICIPIO DE JEQUIÉ CONTRATANTE

zenildo@yaho.com.br  
Assinado  
  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
D4Sign  
Representante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA

### Testemunhas:

gabriel.braga@upbrasil.com  
Assinado  
  
D4Sign  
Nome: GABRIEL FERREIRA BRAGA  
CPF: 070.613.936-45

magno.palumbo@upbrasil.com  
Assinado  
  
D4Sign  
Nome: MAGNO PALUMBO  
CPF: 346.026.548-51

bruno@amplaconsultoria.com.br  
Assinado  
  
Bruno Alexandre Elias dos Santos  
D4Sign

UP Brasil Administração e Serviços Ltda.  
D4Sign 2d6cb1d2-c6e3-4e6c-8f74-535db39b1935 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

6



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A042F1FD0F77C6761031CA689F145C55

# Prefeitura Municipal de Jequié



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES ARQUIVO RETORNO

### DADOS ESSENCIAIS AO ARQUIVO RETORNO:

- Matrícula, Nome, CPF, Valor descontado.
  - 100% descontado – Ok
  - Parcialmente descontado – Motivo
  - Nenhum Desconto – Motivo
- Cancelados
  - Motivos:
    - Exoneração
    - Falecimento
    - Aposentadoria

### OBSERVAÇÕES:

- Para os casos de cancelamentos dos descontos em folha do USUÁRIO por motivo de exoneração, necessário especificar se “com” ou “sem” justa causa. Além disso, deverão ser fornecidos os dados para contato direto da CONVENIADA com o USUÁRIO para que proceda a cobrança de eventual débito remanescente que não tenha sido descontado da rescisão por motivo de ausência de margem consignável.
- Para os casos de cancelamento dos descontos em folha do USUÁRIO por motivo de falecimento é necessário a informação específica no Arquivo Retorno, bem como o envio do documento comprovatório, qual seja, atestado de óbito em conjunto com as documentações pessoais.
- Para os casos de cancelamentos dos descontos em folha do USUÁRIO por motivo de aposentadoria a CONVENIENTE deverá encaminhar à CONVENIADA o documento comprovatório pertinente.

### UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CONTRATADA

rodrigo.caiado@upbrasil.com

Assinado



D4Sign

thomas.pillet@up.coop

Assinado



D4Sign

### MUNICÍPIO DE JEQUIÉ CONTRATANTE

zenildobs@yahoo.com.br

Assinado



ZENILDO BRANDÃO SANTANA

D4Sign

Representante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Testemunhas: gabriel.braga@upbrasil.com

Assinado



D4Sign

Nome: GABRIEL FERREIRA BRAGA  
CPF: 070.613.936-45

magno.palumbo@upbrasil.com

Assinado



D4Sign

Nome: MAGNO PALUMBO  
CPF: 346.026.548-51

bruno@amplaconsultoria.com.br

Assinado



Bruno Alexandre Elias dos Santos

D4Sign

UP Brasil Administração e Serviços Ltda.

D4Sign 2d6cb1d2-c6e3-4e6c-8f74-535db39b1935 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A042F1FD0F77C6761031CA689F145C55

# Prefeitura Municipal de Jequié



9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 07 de February de 2024,  
11:14:16



Oficial JEQUIE VF pdf  
Código do documento 2d6cb1d2-c6e3-4e6c-8f74-535db39b1935



### Assinaturas



Gabriel Ferreira Braga  
gabriel.braga@upbrasil.com  
Assinou



Magno Palumbo  
magno.palumbo@upbrasil.com  
Assinou

Magno Palumbo



Rodrigo Caiado Paronetto  
rodrigo.caiado@upbrasil.com  
Assinou



THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET  
thomas.pillet@up.coop  
Assinou



ZENILDO BRANDAO SANTANA  
zenildobs@yahoo.com.br  
Assinou

ZENILDO BRANDAO SANTANA



Bruno Alexandre Elias dos Santos  
bruno@amplaconsultoria.com.br  
Assinou

Bruno Alexandre Elias dos Santos

### Eventos do documento

#### 29 Jan 2024, 14:47:05

Documento 2d6cb1d2-c6e3-4e6c-8f74-535db39b1935 **criado** por DANIELA GRANATO FALCE (828b3083-760b-42e3-b85a-cf5c4921c727). Email:danielafalce@credplus.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-01-29T14:47:05-03:00

#### 29 Jan 2024, 14:54:04

Assinaturas **iniciadas** por DANIELA GRANATO FALCE (828b3083-760b-42e3-b85a-cf5c4921c727). Email: danielafalce@credplus.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-01-29T14:54:04-03:00

#### 29 Jan 2024, 15:08:47

GABRIEL FERREIRA BRAGA **Assinou** (df6dc489-ef2e-41ee-88cf-f53f178a237a) - Email: gabriel.braga@upbrasil.com - IP: 45.171.71.9 (45-171-71-009.ativaisp.com.br porta: 45542) - **Geolocalização:** -19.8672384 -43.9615488 - Documento de identificação informado: 070.613.936-45 - DATE\_ATOM: 2024-01-29T15:08:47-03:00

# Prefeitura Municipal de Jequié



9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 07 de February de 2024,  
11:14:16



**29 Jan 2024, 18:46:13**

MAGNO PALUMBO **Assinou** - Email: magno.palumbo@upbrasil.com - IP: 177.126.10.199  
(177-126-10-199.tvalphaville.com.br porta: 56714) - **Geolocalização:** -23.403969 -46.860291 - Documento de  
identificação informado: 346.026.548-51 - DATE\_ATOM: 2024-01-29T18:46:13-03:00

**02 Feb 2024, 16:21:39**

RODRIGO CAIADO PARONETTO **Assinou** (135d006f-515c-45e4-9d91-cf144aab53f2) - Email:  
rodrigo.caiado@upbrasil.com - IP: 177.174.2.35 (177-174-2-35.user.vivozap.com.br porta: 11204) - **Geolocalização:**  
-18.880012967391586 -48.24663484136131 - Documento de identificação informado: 947.213.606-06 -  
DATE\_ATOM: 2024-02-02T16:21:39-03:00

**05 Feb 2024, 08:41:28**

THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET **Assinou** - Email: thomas.pillet@up.coop - IP: 201.91.195.42  
(201-91-195-42.customer.tdatabrasil.net.br porta: 53894) - **Geolocalização:** -23.5693342 -46.6923314 - Documento  
de identificação informado: 229.411.108-79 - DATE\_ATOM: 2024-02-05T08:41:28-03:00

**06 Feb 2024, 15:17:01**

DANIELA GRANATO FALCE (828b3083-760b-42e3-b85a-cf5c4921c727). Email: danielafalce@credplus.com.br.  
**ALTEROU** o signatário **zenildobs@yahoo.com.br** para **liacmdd2017@gmail.com** - DATE\_ATOM:  
2024-02-06T15:17:01-03:00

**07 Feb 2024, 09:11:50**

DANIELA GRANATO FALCE (828b3083-760b-42e3-b85a-cf5c4921c727). Email: danielafalce@credplus.com.br.  
**ALTEROU** o signatário **liacmdd2017@gmail.com** para **zenildobs@yahoo.com.br** - DATE\_ATOM:  
2024-02-07T09:11:50-03:00

**07 Feb 2024, 10:19:08**

ZENILDO BRANDAO SANTANA **Assinou** - Email: zenildobs@yahoo.com.br - IP: 187.109.212.207 (187.109.212.207  
porta: 4168) - Documento de identificação informado: 917.331.035-20 - DATE\_ATOM: 2024-02-07T10:19:08-03:00

**07 Feb 2024, 11:12:39**

BRUNO ALEXANDRE ELIAS DOS SANTOS **Assinou** - Email: bruno@amplaconsultoria.com.br - IP: 181.189.91.86  
(181.189.91.86 porta: 21436) - Documento de identificação informado: 013.453.796-33 - DATE\_ATOM:  
2024-02-07T11:12:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):72adee1a800ad2c716c1f312484678ab188836f17e3b34371fc2dad98d198bc8  
(SHA512):85370ee8a162ad84834fe4f7be21372da62af7122aa5515fb7d2b1b553da7ce21d6e6eabd010d10bb769487183754b7cf188a7ec6d650f8e082bc2a3e1d3e28b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 447/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024**

**JH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço à Rua Missionário Gerson Cardoso Alves, nº 06, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP 45.206-019, CNPJ/MF Sob o **41.075.388/0001-77**, através do seu representante legal, Hélio dos Santos, R.G. nº. 06765, CPF nº. 377.515- conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 915.190,40 (novecentos e quinze mil cento e noventa reais e quarenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 128/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

| Item         | Tipo  | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                    | Quant. | Und. | Qtd. Período. | Und. Período | Vlr. Unit. | Vlr. Tot   |
|--------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------------|--------------|------------|------------|
| 1            | Serv. | 47472 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DE JEQUIÉ-BA. | 1      | UN   | ----          | ----         | 915.190,40 | 915.190,40 |
| Valor Total: |       |       |                                                                                                                                                              |        |      |               |              |            | 915.190,40 |

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com o cronograma da SEINFRA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 05 de fevereiro de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: JH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.075.388/0001-77.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O N.º 25.068 - EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ELIZABETE FREIRE PEREIRA ANDRADE**, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

## REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.068 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

\_\_\_\_\_  
**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O N.º 25.069 - EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **DALILA PEREIRA COUTINHO**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Odontologia Municipal, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 25.069 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O N.º 25.070 - EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **LUCAS ROSA SAMPAIO**, do Cargo em Comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

## REGISTRADO

**SOB NÚMERO 25.070 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O N.º 25.071 - EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **DALILA PEREIRA COUTINHO**, para Exercer o Cargo em Comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

## REGISTRADO

**SOB NÚMERO 25.071 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O N.º 25.072 - EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **LUCAS ROSA SAMPAIO**, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Odontologia Municipal, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 25.072 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O N.º 25.073 - EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **GILCÉLIA DE FÁTIMA REHEN EÇA GOMES**, para Exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 25.073 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicação da Portaria nº 053/24, por ter constado incorreção quanto ao original Publicado no Diário Oficial do Município de Jequié-Ba, Ano X, Edição nº 01927, caderno 1, Pág.050, no dia 05 de fevereiro de 2024.

**P O R T A R I A   N.º 053   -   E M 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CRIA A COMISSÃO DE ANLISE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTOS DO MIUNICIPIO DE JEQUIÉ-BA, NOMEAR SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de regulamentar a Criação da Comissão de Análise, Avaliação e Fiscalização dos Termos de Fomentos do Município de Jequié-Ba e nomeação de seus membros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão de Análise, Avaliação e Fiscalização dos Termos de Fomentos do Município de Jequié-Ba.

**Art. 2º** - Nomeia os respectivo membro de cada secretaria:

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- Titular: Murilo de Almeida Meneses
- Suplente: Robson Andrade Oliveira,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- Titular: Jeová Fernandes dos Santos
- Suplente: Conceição Barreto de Souza Carvalho

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- Titular: Fábria Sampaio Viana
- Suplente: Cateane Figueiredo Gonçalves

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Titular: Ana Marta Ferreira Palmito
- Suplente: Emerson Nery Sardinha

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Titular: Marivone de Oliveira Silva Pimentel
- Suplente: Elen de Souza Silva

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- Titular: Marcelo Frutuoso Silva
- Suplente: Karina Neves Cardoso

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO

- Titular: Itamara Oliveira da Silva
- Suplente: Samara Silva Santana

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Titular: Juliane Caires dos Santos
- Suplente: Ludmila Cidreira de Farias Malta

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

### REGISTRADO

SOB NÚMERO 053 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

\_\_\_\_\_  
VAGNER DE CASTRO AMPARO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A   N.º 0063                      -                      E M   07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo n.º 3378/14, de 20 de novembro de 2014,

**CONSIDERANDO** a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

**Resolve:**

**Art. 1º** - De acordo com o artigo nº 18, inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de **30 (trinta) Horas Extras Mensais**, sobre os vencimentos básico do funcionário desta Prefeitura, **JAILTON OLIVEIRA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Civil Municipal, Nível/Classe: 14 - A, Matrícula nº 191, conforme parecer jurídico nº 241/2018.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 0063 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicação do Decreto nº 25.065/2024, por ter constado incorreção quanto ao original Publicado no Diário Oficial do Município de Jequié-Ba, Ano X, Edição nº 01928, caderno 1, Pág.092, no dia 06 de fevereiro de 2024.

**D E C R E T O N.º 25.065 - EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **BRUNA GALVÃO LESSA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 25.065 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicação do Decreto nº 25.066/2024 por ter constado incorreção quanto ao original Publicado no Diário Oficial do Município de Jequié-Ba, Ano X, Edição nº 01928, caderno 1, Pág.093, no dia 06 de fevereiro de 2024.

**D E C R E T O N.º 25.066 - EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **LUCAS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Diretor do Centro Educacional Presidente Médici, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 07 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 25.066 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.



AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM:  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ.  
SETOR: DEVISAM  
NOME DO RESPONSÁVEL: Aneilda Gomes Silva  
DATA: 31/01/2024

RELAÇÃO DE MATÉRIAS:

| Assunto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Tipo: |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| <p>O DEVISAM (Departamento de Vigilância Sanitária Municipal) no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do parágrafo único do Art. 124 da Portaria Nº 06 de 29/ 01/ 1999 SVS/MS, que aprova a Instituição Normativa da Portaria SVS/MS Nº 344 de 12/ 05/ 1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo denominado, podendo este comercializar medicamentos de uso sistêmico a base de <b>RETINÓIDE – LISTA C 2</b> da referida portaria.</p> <p><b>CADASTRO nº 01/2024</b></p> <p><b>DADOS DO ESTABELECIMENTO</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> Farmácia + Popular 02 LTDA<br/><b>NOME FANTASIA:</b> Farmácia Popular Central<br/><b>C.N.P.J.:</b> 50.276.878/0001-22<br/><b>ENDEREÇO:</b> Praça Ruy Barbosa, nº 21-B, Centro– Jequié/BA<br/><b>TELEFONE:</b> (73)3525-8314</p> <p><b>DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Farmacêutico)</b></p> <p><b>NOME:</b> Raimundo Eduardo dos Santos Moreira<br/><b>Nº DO CONSELHO:</b> CRF- Ba 018165<br/><b>ENDEREÇO:</b> Rua José Celes de Oliveira, Centro – Manoel Vitorino/BA<br/><b>TELEFONE:</b> (73)98140-9820<br/><b>RG.:</b> 15927408 71<br/><b>CPF.:</b> 065.367.715-24</p> | E     |
| <p><b>CADASTRO nº 02/2024</b></p> <p><b>DADOS DO ESTABELECIMENTO</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> Drogaria + Vida LTDA<br/><b>NOME FANTASIA:</b> Drogaria + Vida<br/><b>C.N.P.J.:</b> 44.778.722/0001-47<br/><b>ENDEREÇO:</b> Rua Felicíssimo J Silva, nº 166, Jequiezinho– Jequié/BA<br/><b>TELEFONE:</b> (73)3046-6955</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |

Rua D. Pedro II, 88, Centro, Jequié / Bahia  
devisam.jequie@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Farmacêutico)</b><br><b>NOME:</b> Emilly Ferreira Agripino<br><b>Nº DO CONSELHO:</b> CRF- Ba 014374<br><b>ENDEREÇO:</b> Rua Wilson Novaes, 84, Centro – Jequié/BA<br><b>TELEFONE:</b> (73)98185-8849<br><b>RG.:</b> 14812607 31<br><b>CPF.:</b> 053.947.475-47                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| <b>CADASTRO nº 03/2024</b><br><b>DADOS DO ESTABELECIMENTO</b><br><b>RAZÃO SOCIAL:</b> G Barros e Cia LTDA<br><b>NOME FANTASIA:</b> Farmácia Imperial<br><b>C.N.P.J.:</b> 14.596.993/0001-10<br><b>ENDEREÇO:</b> Praça Ruy Barbosa, nº 12, Centro– Jequié/BA<br><b>TELEFONE:</b> (73)3527-2100<br><br><b>DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Farmacêutico)</b><br><b>NOME:</b> David Silva Matos<br><b>Nº DO CONSELHO:</b> CRF- Ba 014951<br><b>ENDEREÇO:</b> Rua Sargento Aloísio Sales, 140, São Judas Tadeu – Jequié/BA<br><b>TELEFONE:</b> (73)98834-4327<br><b>RG.:</b> 14997578 32<br><b>CPF.:</b> 072.362.935-80 |  |  |

Tipo: E–Envio de matéria                      R–Retificação da matéria                      S–Suspensão da matéria.

Marlon Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 23542/22

Aneilda Gomes Silva  
Dir. da Vigilância Sanitária e Ambiental  
Dec. nº 22.689/21

Rua D. Pedro II, 88, Centro, Jequié / Bahia  
devisam.jequie@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 11 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Revogar a portaria nº 72 de 01 de setembro de 2021.

A secretária Municipal de Educação de Jequié, no uso de suas atribuições,

### Resolve:

**Artigo 1º** Revogar a Portaria nº 72, publicada no Diário oficial do Município no dia 01 de setembro de 2021, Ano VII – Edição 01338 – Caderno 01 , página 148.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de janeiro de 2024

JEQUIÉ, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 12 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Revogar a Portaria nº 29 de 07 de abril de 2021.

A secretária Municipal de Educação de Jequié, no uso de suas atribuições,

### Resolve:

**Artigo 1º** Revogar a Portaria nº 29, publicada no Diário oficial do Município no dia 07 de abril de 2021, Ano VII – Edição 01240 – Caderno 01 , página 396.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de janeiro de 2024

JEQUIÉ, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 13 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Revogar a Portaria nº 19 de 05 de maio de 2023.

A secretária Municipal de Educação de Jequié, no uso de suas atribuições,

### Resolve:

**Artigo 1º** Revogar a Portaria nº 19, publicada no Diário oficial do Município no dia 05 de maio de 2023, Ano IX – Edição 01745 – Caderno 01 , página 005.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de janeiro de 2024

JEQUIÉ, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021